

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 229/2022

Data: 02/09/2022

Nr. por Centro de Custo: 10

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

M: 1639/22

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 6 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE Código da Dotação :  
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 6 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE  
Nome do Solicitante: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ  
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO F -  
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO:  
PLOTAGEM PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE  
PAULO FRONTIN-PR.



Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SV	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO ORACAL NAS CORES VERDE E AZUL PARA O VEÍCULO ÔNIX SDT-2I46. PRODUTO INSTALADO. (337314)	0,0000	0,00
2	1	SV	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO ORACAL NAS CORES VERDE E AZUL PARA O VEÍCULO SANDERO BCH-6630. PRODUTO INSTALADO. (337315)	0,0000	0,00
3	1	SV	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO ORACAL NAS CORES VERDE E AZUL PARA O VEÍCULO VAN RENAULT 0 (ZERO) KM. PRODUTO INSTALADO. (337316)	0,0000	0,00
4	2	SV	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO POLIMÉRICO COM PARACHOQUE NA COR VERMELHA E IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA ORIGINAL PARA OS VEÍCULOS GOL BBZ-6023 E GOL BBZ-6021. PRODUTO INSTALADO. (337317)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ *Bruna C. Markevicz*

Paulo Frontin, 2 de Setembro de 2022.

DL 169

nº volante : 241

nº adm : 223

nº compra : 209

PROCESSO Nº  
Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin FOLHA Nº 01



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Responsável pela Demanda: **Bruna Cristina Markevicz**

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Telefone: (042) 3543-1210

**2. Justificativa da necessidade da contratação:** Necessitamos a aplicação de plotagem nos veículos da Saúde do Município de Paulo Frontin - PR.

### 3. Descrições e quantidades:

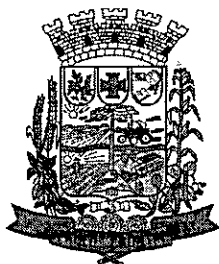
ITEM	IDENTIFIC AÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	24902	Onix Plotagem-Estado 337314	U	01
02	24902	Sandero-Plotagem-Estado 337315	U	01
03	24902	Van Renault 16 lugares - Plotagem/Estado 337316	U	01
04	24902	GOL Plotagem/Municipal 337317	U	02

### 4. Observações gerais:

Contratação de Empresa especializada em Aplicação de PLOTAGEM para atender a Secretaria de Saúde do Município de Paulo Frontin PR.

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 08



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor: Bruna Cristina Markevicz

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR, 30 de Agosto de 2022

Bruna Cristina Markevicz

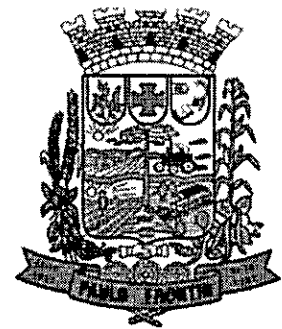
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

## OBSERVAÇÕES:

*Bruna C. Markevicz*

Bruna Cristina Markevicz

Secretária Municipal de Saúde



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Dispensa de Licitação 169/2022  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

## 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

Lote 1

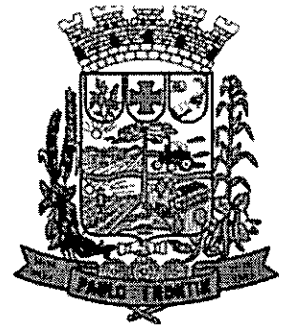
Item	Qty	Und	CATMAT/ CATSERV	Especificação
1	1	SV	24902	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO ORACAL NAS CORES VERDE E AZUL PARA O VEÍCULO ÔNIX SDT-2146
2	1	SV	24902	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO ORACAL NAS CORES VERDE E AZUL PARA O VEÍCULO SANDERO BCH-6630
3	1	SV	24902	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO ORACAL NAS CORES VERDE E AZUL PARA O VEÍCULO VAN RENAULT 0 (ZERO) KM
4	2	SV	24902	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO POLIMÉRICO COM PARACHOQUE NA COR VERMELHA E IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA ORIGINAL PARA OS VEÍCULOS GOL BBZ-6023 E GOL BBZ-6021

O objeto da licitação tem a natureza comum.

- 1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Justifica-se a contratação de Serviços de Plotagem para que possa ser feita a identificação dos veículos públicos pertencentes à frota do município, permitindo maior transparência dos serviços públicos, identificação e fiscalização da população quanto a utilização dos veículos.



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de objetos comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

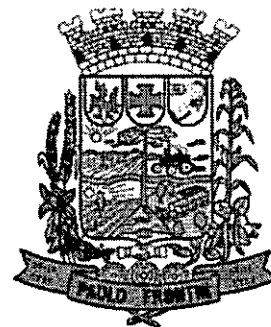
5.1.1. Deverá os objetos atender todas as normas de qualidade e segurança.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O Município deverá indicar, previamente, uma lista de veículos, os quais a contratada deverá realizar a execução dos serviços;



- 6.1.2. O serviço de plotagem de veículos será executado pela contratada com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos e ferramentas;
- 6.1.3. A contratada deverá recompor e/ou reparar os danos ocasionados em virtude dos serviços executados, de forma que a área próxima à instalação esteja nas mesmas condições existente anteriormente a realização do serviço.

## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) autorização de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 206, Centro – Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Os serviços de plotagem serão realizados nos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do município.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato e fiscalizado por um ou mais fiscais designados, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020;

9.2. As comunicações poderão feitas publicação no Diário Oficial, correio, ou por e-mail, salvo, quando urgentes, que poderão ser feitas por qualquer meio, desde que haja meios de comprovar o recebimento da mensagem;

9.3. Durante a execução deverá manter todas as condições de habilitação.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

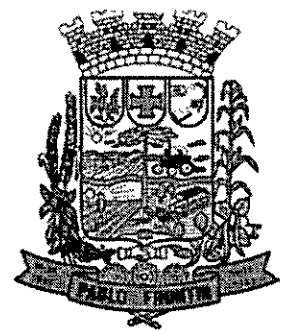
## 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).
- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que





contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## 14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

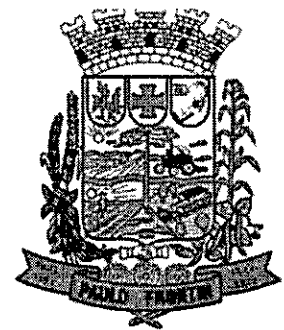
14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

14.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



14.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

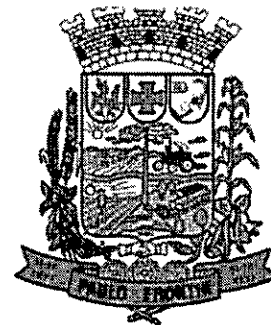
14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

15.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- 19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.1.13.

19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. Multa de:
  - 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
  - 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25



(vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

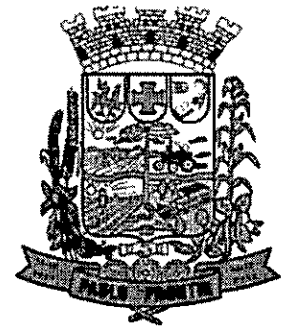
19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e	03



	seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa





deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica foram dispensados.

20.3. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

20.3.1. Valor Global: R\$ 7.695,00 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais) conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 7.695,00 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais)

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

  
CARLA RENATA PECH

Secretária de Tributação e Finanças



**TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

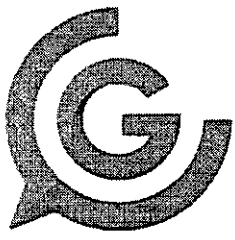
Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-Pr, 02 de setembro de 2022

ROGÉRIO VIAL  
Secretário de Governo

JAMIL PECH  
Prefeito



# GRD

## Comunicação Visual

Cliente: PREFEITURA DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 11.232.193/0001-22 | I.E.: 9050047439

Av. São Carlos, 22 - Centro - Paula Freitas - PR | CEP: 84630-000

E-mail: vendas@grdcomunicacaovisual.com

**Gerson Galle**

**(42) 98848-7071**

**ORÇAMENTO / DATA: 24-08-2022**

Quantidade	Descrição do Produto	Valor un.	Total
1	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO POLIMÉRICO COM PARACHOQUE VERMELHO E IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA ORIGINAL CONFORME MODELO SOLICITADO. PRODUTO INSTALADO. ITEM 4 - GOL	1780	R\$ 1.049,00

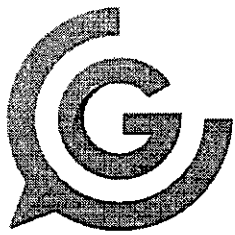
Forma de pagamento: PIX

Total:

R\$ 1.049,00

Paula Freitas - PR  
Paulo Frontin

PROCESSO  
EQUIPA



# GRD

## Comunicação Visual

Cliente: PREFEITURA DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 11.232.193/0001-22 | I.E.: 9050047439

Av. São Carlos, 22 - Centro - Paula Freitas - PR | CEP: 84630-000

E-mail: vendas@grdcomunicacaovisual.com

### Gerson Galle

(42) 98848-7071

**ORÇAMENTO / DATA: 24-08-2022**

Quantidade	Descrição do Produto	Valor un.	Total
1	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO ORACAL VERDE E AZUL CONFORME MODELO SOLICITADO PARA CARRO HATCH OU SEDAN PRODUTO INSTALADO.	ITEM 1 - 2 ONIX - SANDERO	R\$ 1.599,00
1	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO ORACAL VERDE E AZUL CONFORME MODELO SOLICITADO PARA CARRO VAN OU AMBULÂNCIA PRODUTO INSTALADO.	ITEM 3 - VAN RENAULT	R\$ 2.399,00
	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO ORACAL VERDE E AZUL CONFORME MODELO SOLICITADO PARA ONIBUS PRODUTO INSTALADO.		R\$ 3.299,00

Forma de pagamento: PIX

Total:

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSION
Paulo Frontin	FOLHA Nº



# ORÇAMENTO

# COMUNICAÇÃO VISUAL

CNPJ: 40.569.542/0001-02

FONE: 42 99163 5810

QT	PRODUTO	V.UNIT	V. TOTAL
	adesivação parcial de carro	Item 4 - GOL	R\$ 1.249,00
	Obs: produto instalado		
		14217	
	TOTAL		R\$ 1.249,00

Allan Matte  
Allan Matte

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 2



# COMUNICAÇÃO VISUAL

CNPJ: 40.569.542/0001-02  
 FONE: 42 99163 5810

QT	PRODUTO	V.UNIT	V. TOTAL
	Adesivação carro pequeno nas cores verde e azul	ITENS 1 e 2 ONIX - SANDERO	R\$ 1.600,00
	Adesivação carro van e ambulância nas cores verde e azul	ITEM 3 - VAN RENAULT	R\$ 2.500,00
	Adesivação ônibus nas cores verde e azul		R\$ 3.500,00
	Obs: conforme modelo do estado.		
	Produto instalado.		
	<b>TOTAL</b>		

*Allan Matte*

Allan Matte

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 22



# ORÇAMENTO

CNPJ: 25.318.849/0001-39  
Rua: Antônio Olinto, 167  
Cristo Rei - União da Vitória - Pr  
42 98407-7288

ORÇAMENTO				
Item	Descrição do Produto	QT	V. UNIT.	TOTAL
	Adesivos cores diversas com para choque e portas adesivadas		Item 4 - GOL	R\$ 1450,00
				14458
			<b>Total</b>	<b>R\$ 1450,00</b>

Obs:

*Leandro Leal P.*  
Leandro Leal Pcheneczuk



# ORÇAMENTO

CNPJ: 25.318.849/0001-39  
Rua: Antônio Olinto, 167  
Cristo Rei - União da Vitória - Pr  
42 98407-7288

ORÇAMENTO				
Item	Descrição do Produto	QT	V. UNIT.	TOTAL
	Adesivos de carro hatch padrão saúde paraná		ITENS 1 e 2 ONIX - SANDERO	R\$ 1.890,00
	Adesivos de carro van padrão saúde paraná		ITEM 3 VAN RENAULT	R\$ 2.590,00
	Adesivos de carro onibus padrão saúde paraná			R\$ 3.990,00
			<b>Total</b>	<b>R\$ 8.470,00</b>

Obs:

*Leandro Leal P.*  
Leandro Leal Pcheneczuk

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
----------------------------------	----------------------------



MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 2.695,09

R\$ 1.592,00

R\$ 990

X 5 = 7.960,00

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra  
24902 2022, 2021

Quantidade total de registros: 56  
Registros apresentados: 51 a 56

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00027/2021	00007	Pregão	24902	SERVICOS DE PLOTAGEM		UNIDADE	1	R\$6000	MASV DEFENSE PROJETOS E AUTOMOTIVOS LTDA	DISTRITO FEDERAL	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	14/07/2021
00039/2022	00001	Dispensa de Licitação	24902	SERVICOS DE PLOTAGEM		UNIDADE	1	R\$6138	PLACAS VILA VELHA LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170100 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MIF - ES	15/06/2022
00019/2022	00001	Dispensa de Licitação	24902	SERVICOS DE PLOTAGEM		UNIDADE	1	R\$6470	TEMPO IMPRESSOS LTDA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200229 - COORDENAÇÃO DE ENSINO - COEN/CGRH/PRF/MJ	01/04/2022
00075/2022	00001	Pregão	24902	SERVICOS DE PLOTAGEM		UNIDADE	1	R\$6675	UNIPART CENTRO DE COPIAS E LOCACAO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	926658 - HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS	28/06/2022
00014/2021	00001	Dispensa de Licitação	24902	SERVICOS DE PLOTAGEM		UNIDADE	1	R\$6890,90	RENATO BARBOSA SILVA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIAO	155894 - IF BAIANO - CAMPUS ITABERABA	10/11/2021

00027/2021	00003	Pregão	24902	SERVICOS DE PLOTAGEM		UNIDADE	1	R\$7000	MASV DEFENSE PROJETOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	DISTRITO FEDERAL	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	14/07/2021
------------	-------	--------	-------	----------------------	--	---------	---	---------	---	------------------	---	------------

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****NIRE Nº 41106633477****C.N.P.J. Nº 11.232.193/0001-22****GERSON GEOMAR GALLE**

Gerson Geomar Galle, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, natural de Porto União - SC, nascido em 24/08/1970, RG: nº 5.965.522-1 - I.I. - PR, em data de 05/02/1990 e C.P.F. nº 660.862.569-34, residente e domiciliado a Av. Agostinho de Souza Nº 347, centro, Paula Freitas - PR, CEP- 84630-000.; Empresário Individual, sob o nome empresarial GERSON GEOMAR GALLE, com sede à Rodovia BR 476, s/nº, KM 344, Rondinha, Paula Freitas - PR, CEP 84630-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41106633477 em 07/10/2009 e no CNPJ sob nº 11.232.193/0001-22; Resolve assim, alterar e consolidar o instrumento de inscrição.

**Cláusula Primeira - DO ENDEREÇO:** Fica alterado o endereço para: Av. São Carlos nº 22, centro, Paula Freitas - PR, CEP - 84630-000.

**Cláusula Segunda - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

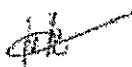
**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO****NIRE Nº 41106633477****C.N.P.J. Nº 11.232.193/0001-22****GERSON GEOMAR GALLE**

Gerson Geomar Galle, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, natural de Porto União - SC, nascido em 24/08/1970, RG nº 5.965.522-1 - I.I. - PR, em data de 05/02/1990 e C.P.F. nº 660.862.569-34, residente e domiciliado a Av. Agostinho de Souza Nº 347, centro, Paula Freitas - PR, CEP- 84630-000.; Empresário Individual, sob o nome empresarial GERSON GEOMAR GALLE, com sede à Av. São Carlos nº 22, centro, Paula Freitas - PR, CEP 84630-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41106633477 em 07/10/2009 e no CNPJ sob nº 11.232.193/0001-22.

**Cláusula Primeira: DO NOME EMPRESARIAL -** O Empresário Individual gira como nome empresarial GERSON GEOMAR GALLE.

**Cláusula Segunda: DO CAPITAL:** O capital é de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**Cláusula Terceira - DA SEDE:** O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Av. São Carlos nº 22, centro, Paula Freitas - PR, CEP - 84630-000.



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 27 FOLHA Nº 27
----------------------------------	----------------------------------

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****NIRE Nº 41106633477****C.N.P.J. Nº 11.232.193/0001-22****GERSON GEOMAR GALLE**

Fls.02

**Cláusula Quarta - DO OBJETO:** O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA DE CALENDÁRIOS, CARTAZES, BANNERS, OUTDOORS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, MECÂNICOS E ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOM, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, COLOCAÇÃO PELÍCULA INSULFILME E ADESIVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL. IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA. SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTICAÇÃO.**

**Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula Sexta - DAS FILIAIS:** Poderá abrir ou fechar filial ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**Cláusula Sétima - MICROEMPRESA:** Declara sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na condição de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Cláusula Oitava - DO FORO:** Fica eleito o foro de União da Vitória - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E, por assim estar justo, assino o presente instrumento.

Paula Freitas, 25 de fevereiro de 2021.

  
GERSON GEOMAR GALLE

Processo Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 28



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALDECIR ROGERIO CORDEIRO, com inscrição ativa no CRC/SC, sob o nº 016533, expedida em 09/07/1991, inscrito no CPF nº 81731710925, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
81731710925	016533	VALDECIR ROGERIO CORDEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2021 17:24 SOB Nº 20211248363.  
PROTOCOLO: 211248363 DE 10/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101622293. CNPJ DA SEDE: 11232193000122.  
NIRE: 41106633477. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/02/2021.  
GERSON GEOMAR GALLE



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
----------------------------------	----------------------------

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.232.193/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/10/2009
NOME EMPRESARIAL GERSON GEOMAR GALLE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACESSORIOS GRD			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV SAO CARLOS	NÚMERO 22	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULA FREITAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 8848-7071	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/09/2022 às 09:54:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 31
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 22/06/2022 09h02min

Número	Validade
266	20/09/2022

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GERSON GEOMAR GALLE CNPJ: 11232193000122

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWWAQ7FZUMKJXSS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.paulafreitas.pr.gov.br/>

Paula Freitas (PR), 22 de Junho de 2022

Avenida Agostinho de Souza, 646 - Centro  
Paula Freitas (PR) - CEP: 84630000 - Fone: 4235621212

Página 1 de 1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 32
----------------------------------	----------------------------





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027042912-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.232.193/0001-22**  
Nome: **GERSON GEOMAR GALLE - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/10/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
----------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GERSON GEOMAR GALLE**  
CNPJ: **11.232.193/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:23:08 do dia 02/09/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/03/2023.

Código de controle da certidão: **7945.5012.A65B.0B22**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
----------------------------------	----------------------------

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.232.193/0001-22**Razão Social:** GERSON GEOMAR GALLE ME**Endereço:** ROD BR 476 SN KM344 / RONDINHA / PAULA FREITAS / PR / 84630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/08/2022 a 23/09/2022**Certificação Número:** 2022082501321562078756

Informação obtida em 02/09/2022 08:24:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERSON GEOMAR GALLE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.232.193/0001-22

Certidão nº: 19653082/2022

Expedição: 22/06/2022, às 09:04:37

Validade: 19/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERSON GEOMAR GALLE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.232.193/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou, a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho  
União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 1431 e-mail: cartorio.dist@gmail.com  
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:  
Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCJGJ-PR ) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: GERSON GEOMAR GALLE, sede em Paula Freitas - PR, CNPJ 11.232.193/0001-22.


Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)  
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de Dois Mil e Vinte e Dois.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 21 de junho de 2022.

  
Luciane Hoepfner  
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10 vcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
Cunhado ao Ofício do Contador, Partidor  
Arquivador e Depositário Público da  
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner  
Portaria nº 028/2012  
Distribuidora Judicial Designada

## DECLARAÇÃO

**GRD COMUNICAÇÃO VISUAL**  
Gerson Geomar Galle - ME  
CNPJ: 11.232.193/0001-22  
Fone: (42) 98848-7071

Gerson Geomar Galle me, inscrito no CNPJ nº 11.232.193/0001-22, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Gerson G Galle, portador(a) da Carteira de Identidade nº 59655221 e do CPF nº 660.862.569-34, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

### 1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

### 2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezessis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

### 3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9º, caput, da Lei nº 8.666/93 não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

**4.º REQUISITO IDONEIDADE:**

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**5.º REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4.º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

**6.º DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991**

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Local e data.



Nome e carimbo do representante legal

**GRD COMUNICAÇÃO VISUAL**  
Gerson Geomar Galle - ME  
CNPJ 11.232.193/0001-22  
Fone: (42) 98848-7071

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/09/2022 a 02/09/2022)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 337314 - ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO ORACAL NAS CORES VERDE E A Unid.: SV</b>						
1	GERSON GEOMAR GALLE - (9780)		1,000	1.599,0000	1.599,00	Sim ***
1	ALLAN MATTE 07237205927 - (14217)		1,000	1.600,0000	1.600,00	Não
1	LEANDRO LEAL PCHENEZUK 04181562980 - (14458)		1,000	1.890,0000	1.890,00	Não
<b>Material: 337315 - ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO ORACAL NAS CORES Unid.: SV</b>						
2	GERSON GEOMAR GALLE - (9780)		1,000	1.599,0000	1.599,00	Sim ***
2	ALLAN MATTE 07237205927 - (14217)		1,000	1.600,0000	1.600,00	Não
2	LEANDRO LEAL PCHENEZUK 04181562980 - (14458)		1,000	1.890,0000	1.890,00	Não
<b>Material: 337316 - ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO ORACAL NAS CORES VERDE Unid.: SV</b>						
3	GERSON GEOMAR GALLE - (9780)		1,000	2.399,0000	2.399,00	Sim ***
3	ALLAN MATTE 07237205927 - (14217)		1,000	2.500,0000	2.500,00	Não
3	LEANDRO LEAL PCHENEZUK 04181562980 - (14458)		1,000	2.590,0000	2.590,00	Não
<b>Material: 337317 - ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO POLIMÉRICO COM PARACHOQUE Unid.: SV</b>						
4	GERSON GEOMAR GALLE - (9780)		2,000	1.049,0000	2.098,00	Sim ***
4	ALLAN MATTE 07237205927 - (14217)		2,000	1.249,0000	2.498,00	Não
4	LEANDRO LEAL PCHENEZUK 04181562980 - (14458)		2,000	1.450,0000	2.900,00	Não
					<b>Total da Coleta:</b>	<b>7.695,00</b>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

Processo Adm. nº: 223/2022 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL  
Forma Pgto. / Reajuste:  
Prazo Entrega/Exec.: 05 DIAS  
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO F -  
Urgência:  
Vigência:  
Observações:

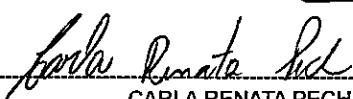
Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	SV	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO ORACAL NAS CORES VERDE E A	1.696,3300	1.696,33
2	1,000	SV	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO ORACAL NAS CORES	1.696,3300	1.696,33
3	1,000	SV	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO ORACAL NAS CORES VERDE	2.496,3300	2.496,33
4	2,000	SV	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO POLIMÉRICO COM PARACHOQUE	1.249,3300	2.498,66
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>7.138,3200</b>	<b>8.387,65</b>

Paulo Frontin, 2 de Setembro de 2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 1/2
----------------------------------	-----------------------------

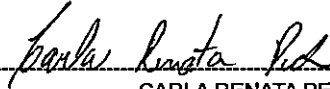
  
CARLA RENATA PECH  
Responsável pelo Setor Compras

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 2 de Setembro de 2022.

  
CARLA RENATA PECH  
Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 223/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 2 de Setembro de 2022.

  
JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
 RUA RUI BARBOSA, 204  
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

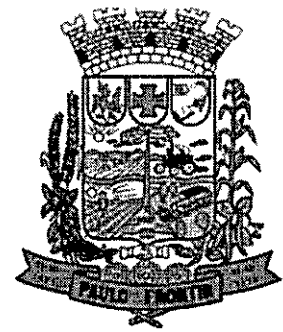
Nr. Processo Adm. / Ano: 223/2022  
 Data do Processo Adm.: 02/09/2022  
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
 Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Cod.Red	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do.Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
181	02.07	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	21.089,79	7.695,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>7.695,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>7.695,00</b>

Paulo Frontin, Em 05/09/2022

  
 Contador



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

## JUSTIFICATIVA

### 1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de Serviços de Plotagem para os veículos pertencentes à frota municipal de Paulo Frontin-Pr. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### Lote 1

Item	Qty	Und	CATMAT/ CATSERV	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	U	24902	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO ORACAL NAS CORES VERDE E AZUL PARA O VEÍCULO ÔNIX SDT-2146	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00
2	1	U	24902	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO ORACAL NAS CORES VERDE E AZUL PARA O VEÍCULO SANDERO BCH-6630	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00
3	1	U	24902	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO ORACAL NAS CORES VERDE E AZUL PARA O VEÍCULO VAN RENAULT 0 (ZERO) KM	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00
4	2	U	24902	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO POLIMÉRICO COM PARACHOQUE NA COR VERMELHA E IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA ORIGINAL PARA OS VEÍCULOS GOL BBZ-6023 E GOL BBZ-6021	R\$ 1.049,00	R\$ 2.098,00
<b>TOTAL</b>						<b>7.695,00</b>

### 2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa



comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	GERSON GEOMAR GALLE 11.232.193/0001-22	R\$ 7.695,00
2º	01	ALLAN MATTE 40.569.542/0001-02	R\$ 8.198,00
3º	01	LEANDRO LEAN PCHENECZUK 25.318.849/0001-39	R\$ 9.270,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS Acesso em 02/09/2022 <a href="http://paineldepreços.planejamento.gov.br">paineldepreços.planejamento.gov.br</a>	R\$ 7.960,00

**2.2.** Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

**3.1.** A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

### 4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

**4.1.** A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

**4.2.** No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

**4.3.** A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.



## 5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu a **GERSON GEOMAR GALLE**, inscrita no CNPJ/MF nº **11.232.193/0001-22**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 241/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

## 6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

**6.1.** Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

**6.2.** Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

**6.3.** O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **R\$ 7.695,00 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais)** estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

## 7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

**7.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

**7.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensados

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**8.1.** As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

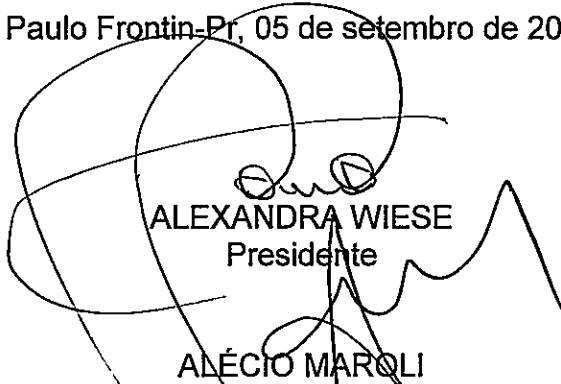
## 9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

**9.1** A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima



identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.


Paulo Frontin-Pr, 05 de setembro de 2022

  
ALEXANDRA WIESE  
Presidente

  
ALÉCIO MAROLI  
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH

Membro

  
JOSIMAR SOARES  
Membro



**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2022**

CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA GERSON GEOMAR GALLE, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GERSON GEOMAR GALLE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. São Carlos, nº 22, Centro, Paula Freitas-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.232.193/0001-22, neste ato representado por **GERSON GEOMAR GALLE**, portador da Carteira de Identidade nº 5.965.522-I - I.I e inscrito no CPF/MF sob nº 660.862.569-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

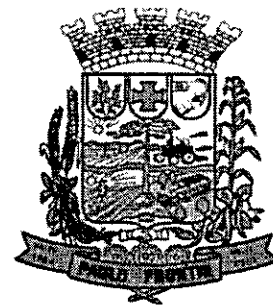
- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Plotagem para os veículos pertencentes à frota municipal de Paulo Frontin-Pr.
- 1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 - Objeto da contratação:





Lote 1

Item	Qty	Und	CATMAT/ CATSERV	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	U	24902	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO ORACAL NAS CORES VERDE E AZUL PARA O VEÍCULO ÔNIX SDT-2146	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00
2	1	U	24902	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO ORACAL NAS CORES VERDE E AZUL PARA O VEÍCULO SANDERO BCH-6630	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00
3	1	U	24902	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO ORACAL NAS CORES VERDE E AZUL PARA O VEÍCULO VAN RENAULT 0 (ZERO) KM	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00
4	2	U	24902	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO POLIMÉRICO COM PARACHOQUE NA COR VERMELHA E IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA ORIGINAL PARA OS VEÍCULOS GOL BBZ-6023 E GOL BBZ-6021	R\$ 1.049,00	R\$ 2.098,00
<b>TOTAL</b>						<b>7.695,00</b>



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/2022 e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/2023, não sendo possível a prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

3.1 - Pelos materiais/serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 7.695,00 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO.

4.2 – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1- O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**



6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita



e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:**

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-Pr, \_\_\_\_ de setembro de 2022.

JAMIL PECH  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR  
Contratante

GERSON GEOMAR GALLE  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª- \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura

2ª- \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer jurídico:** nº. 303/2022

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 169/2022

Processo Administrativo: 223/2022

Processo de Compra: 208/2022

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sra. Bruna Cristina Markevicz

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

## 1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “Contratação de Empresa para prestação de serviço de Plotagem para os veículos pertencentes a frota Municipal de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

## 2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. **223/2022**, do Processo de Compra nº. **208/2022**, que foi devidamente autuado tendo obtido a Modalidade de Dispensa de Licitação nº. **169/2022**, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 53 do processo.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 54
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme **fl. 01 a 03 dos autos**.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme **fl. 40 a 43 dos autos**;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pelo **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, Paraná**, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme **fl. 01 a 03 dos autos do processo**.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, Paraná** (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme **fl. 04 a 18 dos autos**.

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme **fl. 04 a 18 dos autos**;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme **fl. 40 a 43 dos autos**;

2.9. Existe a justificativa que caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme **fl. 44 dos autos**.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme **fl. 44 dos autos**.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme **fl. 46 dos autos**.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme **fl. 43 dos autos**.

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------

50



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.14. Não consta minuta contrato (art.95 da Le nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

### 3. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §7º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 60
----------------------------------	----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §7º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

## 4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 241/2022.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

## 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

### 6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R\$ 7.695,00 (Sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 57
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, “razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”.

## 6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

6.1 Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.2 O Termo de Referência, no item 19, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista, dispensando a qualificação econômica e técnica.

6.3 Foram atendidas as recomendações, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

## 7 DISPOSIÇÕES DE PROCEDIMENTO

7.1 Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, ser submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2 Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3 Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a integra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

## 8 DA MINUTA DO CONTRATO:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 5
----------------------------------	---------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

8.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 95, inciso I, §2º da Lei 14.133/21, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela Secretaria requisitante.

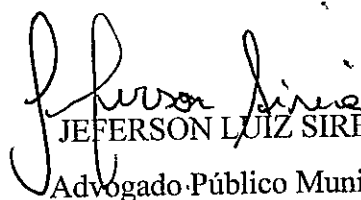
## 9. CONCLUSÃO

9.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

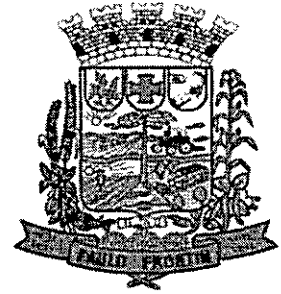
A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 05 de setembro de 2022.

  
JEFERSON LUIZ SIRENA  
Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 5
----------------------------------	---------------------------



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 169/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 223/2022.**

**PROCESSO DE COMPRA Nº. 208/2022.**

**VALOR TOTAL: R\$ 7.695,00 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais).**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Plotagem para os veículos pertencentes à frota municipal de Paulo Frontin-Pr.

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 303/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 08 de setembro de 2022

**JAMIL PECH**  
**Prefeito**



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR  
EXTRATO CONTRATUAL 123/2022**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 169/2022**

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;  
Responsável: Jamil Pech;  
Contratado: GERSON GEOMAR GALLE;  
CNPJ: 11.232.193/0001-22;  
Responsável: GERSON GEOMAR GALLE;  
Valor: R\$ 7.695,00 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais);  
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 06 Secretaria Municipal de Saúde;  
Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção do Gabinete do Secretário;  
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Plotagem para os veículos pertencentes à frota municipal de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 08 de setembro de 2022.

  
JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

**JUSTIFICATIVA**  
**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de Serviços de Plotagem para os veículos pertencentes à frota municipal de Paulo Frontin-Pr. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1

Item	Qtd	Und	CATSERV	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	24902	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO ORACAL NAS CORES VERDE E AZUL PARA O VEÍCULO ÔNIX SDT-2146	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00
2	1	SV	24902	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO ORACAL NAS CORES VERDE E AZUL PARA O VEÍCULO SANDERO BCH-6630	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00
3	1	SV	24902	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO ORACAL NAS CORES VERDE E AZUL PARA O VEÍCULO VAN RENAULT 0 (ZERO) KM	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00
4	2	SV	24902	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO POLIMÉRICO COM PARACHOQUE NA COR VERMELHA E IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA ORIGINAL PARA OS VEÍCULOS GOL BBZ-6023 E GOL BBZ-6021	R\$ 1.049,00	R\$ 2.098,00
<b>TOTAL R\$ 7.695,00</b>						

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	GERSON GEOMAR GALLE 11.232.193/0001-22	R\$ 7.695,00
2º	01	ALLAN MATTE 40.569.542/0001-02	R\$ 8.198,00
3º	01	LEANDRO LEAN PCHIENEZUK 25.318.849/0001-39	R\$ 9.270,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS Acesso em 02/09/2022 paineldepreços.planejamento.gov.br	R\$ 7.960,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

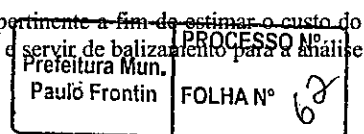
**RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu a **GERSON GEOMAR GALLE**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.232.193/0001-22, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 241/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.



O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **R\$ 7.695,00 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais)** estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.  
Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensados

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.39.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

**9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 05 de setembro de 2022

**ALEXANDRA WIESE**  
Presidente

 **ALÉCIO MAROLI**  
Secretário

**ARIANE KAROLINE PECH**  
Membro

**JOSIMAR SOARES**  
Membro

Publicado por:  
Alecio Maroli  
Código Identificador:F66842A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/09/2022. Edição 2602  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 67
----------------------------------	----------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 169/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 223/2022.**

**PROCESSO DE COMPRA Nº. 208/2022.**

**VALOR TOTAL: R\$ 7.695,00 (sete mil seiscientos e noventa e cinco reais).**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Plotagem para os veículos pertencentes à frota municipal de Paulo Frontin-Pr.

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 303/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 08 de setembro de 2022.

**JAMIL PECH**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:72C762AF**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/09/2022. Edição 2602

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 64
----------------------------------	----------------------------



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
169/2022

**EXTRATO CONTRATUAL 123/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 169/2022**

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;  
Responsável: Jamil Pech;  
Contratado: GERSON GEOMAR GALLE;  
CNPJ: 11.232.193/0001-22;  
Responsável: GERSON GEOMAR GALLE;  
Valor: R\$ 7.695,00 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais);  
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 06 Secretaria Municipal de Saúde;  
Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção do Gabinete do Secretário;  
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Plotagem para os veículos pertencentes à frota municipal de Paulo Frontin-Pr.

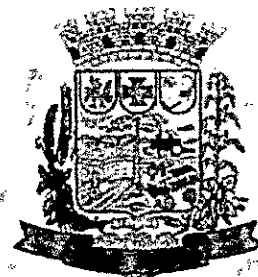
Paulo Frontin-Pr, 08 de setembro de 2022.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:4B429077**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/09/2022. Edição 2602  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun, Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 65
----------------------------------	----------------------------



**CONTRATO Nº 123/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2022**

CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA GERSON GEOMAR GALLE, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GERSON GEOMAR GALLE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. São Carlos, nº 22, Centro, Paula Freitas-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.232.193/0001-22, neste ato representado por **GERSON GEOMAR GALLE**, portador da Carteira de Identidade nº 5.965.522-I - I.I. e inscrito no CPF/MF sob nº 660.862.569-34, a seguir denominada CONTRATADA, acórdam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Plotagem para os veículos pertencentes à frota municipal de Paulo Frontin-Pr.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

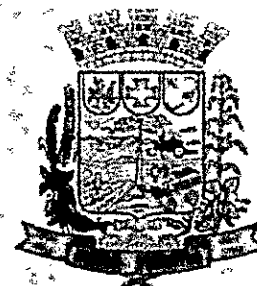
# Prefeitura de Paulo Frontin - PR



Lote 1

Item	Qnt	Und	CATMAT/ CATSERV	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	U	24902	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO ORACAL NAS CORES VERDE E AZUL PARA O VEÍCULO ÔNIX SDT-2146	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00
2	1	U	24902	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO ORACAL NAS CORES VERDE E AZUL PARA O VEÍCULO SANDERO BCH-6630	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00
3	1	U	24902	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO ORACAL NAS CORES VERDE E AZUL PARA O VEÍCULO VAN RENAULT 0 (ZERO) KM	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00
4	2	U	24902	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO POLIMÉRICO COM PARACHOQUE NA COR VERMELHA E IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA ORIGINAL PARA OS VEÍCULOS GOL BBZ-6023 E GOL BBZ-6021	R\$ 1.049,00	R\$ 2.098,00
<b>TOTAL</b>						<b>7.695,00</b>

470



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2022 e encerramento em 11/09/2023, não sendo possível a prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

3.1 - Pelos materiais/serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de R\$ 7.695,00 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.39.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO.

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 89
----------------------------------	----------------------------



6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita



e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

# Prefeitura de Paulo Frontin - PR



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-Pr, 12 de setembro de 2022.

JAMIL PECH  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR  
Contratante

GERSON GEOMAR GALLE  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

1ª - \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura

2ª - \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura